



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 711/2000.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ E LEITE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. ×

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Na forma do que dispõe o § 1º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso com a Associação dos Produtores de Café e Leite de Conceição do Castelo para utilização do imóvel de propriedade do município, localizado entre as Ruas Adalto Ferreira da Mota e Antônio Driusso, denominado Mercado Municipal.

Art. 2º- O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei será utilizado pela Associação dos Produtores de Café e Leite para instalação de sua sede e depósito temporário de insumos e café.

Art. 3º- O prazo da concessão de uso autorizada nesta Lei será de 05 (cinco) anos podendo ser renovado, a critério do município.

Art. 4º- Os encargos que ficarão a cargo da Associação dos Produtores de Café e Leite serão identificados no contrato a ser outorgado pelo município.

Art. 5º- Fica excluída da presente autorização, a área destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 6º- Na forma do Parágrafo Único do Art. 112 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência pública por considerar os serviços prestados pela Associação de Produtores Rurais de relevante interesse público.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, quatorze dias do mês de abril do ano 2000.


MARINO DALBÓ
Prefeito Municipal